



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Marechal Cândido Rondon, s/n

CEP 78.540-000

LEI nº 144, de 11 de Novembro de 1993.

Súmula: Dispõe sobre Auxílio mensal à União das Câmaras de vereadores do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

NELSON CORÁ, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cláudia, autorizada a repassar recursos financeiros à título de Auxílio ou Subvenção à União das Câmaras de Vereadores do Estado de Mato Grosso, na seguinte forma:

I - Os recursos serão repassados mensalmente, à Entidade, mediante contra recibo da Entidade beneficiada;

II - O valor a que se refere o "caput" deste artigo será fixado em espécie, sendo consignado no Orçamento do Município e incorporado ao duodécimo do Poder Legislativo Municipal, quando da execução orçamentária;

III - O auxílio financeiro de que trata esta Lei, será correspondente à 0,5% (meio por cento) do valor do duodécimo repassado à Câmara.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Lei deverão ser depositados exclusivamente na conta da União das Câmaras de Vereadores do Estado de Mato Grosso, após o depósito do duodécimo na conta bancária desta Câmara.

Art. 3º - Os recursos financeiros de que trata esta Lei deverão ser contabilizados da seguinte forma:

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Transferências Correntes

3.2.2.0 - Transferências Intergovernamentais

3.2.2.4 - Transferências a Instituições Multigovernamentais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1994.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Marechal Cândido Rondon, s/n . -

CEP 78.540-000

Lei nº 144 - fls. 02

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Cláudia, MT, 11 de Novembr  
bro de 1993.

NELSON CORÁ

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Erineu Diesel  
Sec. de Administração